



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CONTRATO Nº SEI-1/2026

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA QUE CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E REGINALDO TIROTTI.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM**, instituído pela Lei nº 3.268/1957 e regulamentada pelo Decreto nº 44.045/, com sede na SGAS 616, Conjunto “D”, Lote 115, L2 Sul- CEP 72.200-760 - Brasília-DF, CGC nº 33.583.550/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 013186 SSP/RO e CPF nº 064.564.052-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **REGINALDO TIROTTI**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED] estabelecido na [REDACTED]; e-mail: [jacqueline@tirotti-periciasjudiciais.com.br](mailto:jacqueline@tirotti-periciasjudiciais.com.br); doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de prestação de serviço, com fulcro na Lei nº 14.333/2022, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a elaboração dos serviços elencados no Documento de Formalização de Demanda [DFD], acostado ao processo **SEI nº 25.0.000008583-1, Volume I, Id: 3228777**, acrescidos de outros três documentos objeto de negociação direta com o contratante sem alteração no preço:

- a) perícia grafotécnica na cártula de cheque nº 203796 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 39.200,00, emitido pelo CREMERJ em 24/05/2023.
- b) perícia grafotécnica na cártula de cheque nº 203747 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 44.645,70, emitido pelo CREMERJ em 05/05/2023.
- c) perícia grafotécnica na cártula de cheque nº 203795 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 20.620,00, emitido pelo CREMERJ em 25/05/2023.
- d) perícia grafotécnica na assinatura do Presidente em exercício do CREMERJ, contida no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2022.
- e) perícia grafotécnica na cártula de cheque nº 203805 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 24.500,00, emitido pelo CREMERJ em 14/06/2023.
- f) perícia grafotécnica na cártula de cheque nº 203891 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 30.787,00, emitido pelo CREMERJ em 31/08/2023.
- g) Termo de Contrato para Curso de Educação Médica Continuada entre o CREMERJ e o

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PROPOSTA**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, a proposta de trabalho acostada ao processo **SEI nº 25.0.000008583-1, Volume I, Id: 3293089 e Volume II, Id: 3293119**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

O prazo para a entrega do objeto contratado é de até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir da data de entrega do material paradigma para as devidas comparações de padrão das assinaturas questionadas**.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato especificado na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em única parcela, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo de Autônomo, devidamente atestado pelo gestor/fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo do objeto contrato será atestado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do laudo técnico.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer o laudo técnico pericial de acordo com as normas periciais que regem a matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

No caso de inadimplência, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- III - Demais infrações e sanções previstas nos artigos 155 e 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - O valor resultante de eventuais multas será, conforme o caso, descontado do pagamento da CONTRATADA ou dela cobrado pelos meios ordinários.

## **CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução do contrato por gestor, Antonio Carlos Nunes de Oliveira, mat. 218, e gestor substituto Marzi Xavier Sgambatto da Cunha, mat. 065.

## **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

Por se tratar de contrato cujo objeto é a prestação de serviço técnico pericial, de prestação única, a sua vigência estará limitada ao prazo estabelecido na Cláusula Terceira ou até a conclusão do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SIGILO**

Dadas as características e informações objeto desse contrato, a CONTRATADA assume, formalmente, a obrigatoriedade de manter sigilo em alto grau, sob pena de responsabilidade legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 32.01.01.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Brasília - DF, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato juntamente com duas testemunhas.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**

**Presidente**

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**

**Secretário-Geral**

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**

**Assessoria Jurídica**

**GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA**

**Setor de Contratos**

**REGINALDO TIROTTI**

**Contratado**



Documento assinado eletronicamente por **TIROTTI registrado(a) civilmente como REGINALDO TIROTTI, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 14:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 20/01/2026, às 09:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 20/01/2026, às 10:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Turíbio Teixeira Pires de Campos, Advogado**, em 20/01/2026, às 10:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3557941** e o código CRC **530B71C6**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2  
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -  
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000008583-1 | data de inclusão: 12/01/2026